



# **Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**

ESTADO DE SÃO PAULO

## **LEI Nº 1.884, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018**

**“Concede revisão geral anual ao funcionalismo público municipal de Santa Cruz da Conceição, e dá outras providências”.**

**PATRICIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF**, Prefeita Municipal de Santa Cruz da Conceição, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica concedida revisão geral anual de 2,7 % (dois virgula sete por cento), sobre o salário referência, a partir de 1º de janeiro de 2019, aos servidores ativos regidos pela CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, aos estatutários inativos e aos detentores de cargo em comissão.

**Artigo 2º** - O valor do reajuste salarial incidirá sobre o pagamento do auxílio alimentação, na mesma proporção.

**Artigo 3º** - Fica concedida revisão geral anual de 2,7% (dois virgula sete por cento), sobre os subsídios da Prefeita Municipal e Vice-Prefeito, a partir de 1º de janeiro de 2019, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 1799/2016.

**Artigo 4º** - Fica concedida revisão geral anual de 2,7% (dois virgula sete por cento), sobre os subsídios dos Conselheiros Tutelares do Município de Santa Cruz da Conceição.

**Artigo 5º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente, que poderão ser suplementadas, caso necessário.

**Artigo 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 18 de dezembro de 2018.

**PATRICIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Registrada e publicada no Diário Oficial Eletrônico do município e afixada nos lugares de costume nesta Prefeitura na data supra.

Eunice A. Carvalho Baldin  
Secretária da Prefeitura

RUA VER. JUVENAL LEME MOURÃO, N.º 770 – FONE: (019) 3567 – 9200 – CEP 13.625-000